PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/MF nº 20.082.573/0001-19

COMUNICADO AO MERCADO – ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO – ADAPTAÇÃO À INSTRUÇÃO CVM nº 578

Prezado(a) Cotista,

A **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.** ("Administradora"), sociedade limitada, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, na qualidade de instituição administradora do **PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações, devidamente inscrito perante o CNPJ/MF sob o nº 20.082.573/0001-19 ("Fundo"), vem, pelo presente, comunicar a adaptação de disposições do Regulamento do Fundo de forma a refletir as alterações necessárias introduzidas pela Instrução Normativa nº 578, de 30 de agosto de 2016, nos moldes a seguir:

1. Substituição das remissões à Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, tendo em vista sua revogação pela ICVM 578, pelos dispositivos correspondentes na nova regulamentação;
2. Alteração da Cláusula Quarta do Regulamento, para que passa a conter redação correspondente à ICVM 578;
3. Alteração da Cláusula Sexta do Regulamento, para prever as novas atribuições do Administrador, conforme ICVM 578;
4. Alteração da Cláusula Sétima do Regulamento, referente à Assembleia Geral de Cotistas, inclusive no que tange às atribuições, quóruns de deliberação e forma de cômputo dos votos, para adequação do regulamento do Fundo às novas disposições da ICVM 578;
5. Alteração da Cláusula Oitava do Regulamento, a fim de incluir disposição sobre a determinação do valor da carteira do Fundo, nos termos da ICVM 579;
6. Inclusão do subitem 12.2.2 no Regulamento apenas informar o valor máximo da taxa de custódia, a qual continua a ser descontada da taxa de administração paga ao Administrador, sem qualquer acréscimo ao Fundo.
7. Alteração da Cláusula Treze do Regulamento, que trata de encargos do Fundo, tornando-a compatível com o novo rol de encargos da ICVM 578;
8. Alteração da Cláusula Quinze do Regulamento, no que tange à divulgação de informações do Fundo;

9. Renumeração de Artigos do Regulamento em decorrência das alterações realizadas; e
10. Consolidar o Regulamento do Fundo de forma a refletir as alterações, na forma do Regulamento anexo ao presente Comunicado.

A Administradora informa, ainda, que todos os documentos pertinentes à alteração mencionada estão disponíveis para consulta no site www.brltrust.com.br, no site da Comissão de Valores Mobiliários, ou mediante solicitação formal e direta à Administradora conforme contatos constantes do Regulamento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.